



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.411
De 02 de dezembro de 1 987

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais imóvel que especifica, autoriza a sua alienação por doação à Empresa Paulista de Embalagens Agro-Industriais - EPENA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de novembro de 1 987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe de dominicais, o imóvel com 11.397,63 m², situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 3-508/32 T.E. e respectivo memorial descritivo, elaborados pela Assessoria de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES :- Terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, com frente para Avenida Ermanno Biancardi, iniciando-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Avenida Ermanno Biancardi com a divisa de Boaventura Antonio Gravina; daí segue por este alinhamento predial com a distância de 54,34 metros até atingir o ponto 1 (um), confrontando com a Avenida Ermanno Biancardi; daí segue no alinhamento predial do desenvolvimento da curva de concordância da Avenida Ermanno Biancardi com a Rua Profº Luiz Carlos Doria Teixeira de Camargo com a distância de 14,13 metros até atingir o ponto 2 (dois), confrontando com a citada curva; daí segue no alinhamento predial da Rua Profº Luiz Carlos Doria Teixeira de Camargo com a distância de 132,35 metros até atingir o ponto 3 (três), confrontando com a Rua Profº Luiz Carlos Doria Teixeira de Camargo; daí segue no alinhamento predial do desenvolvimento da curva de concordância da Rua Profº Luiz Carlos Doria Teixeira de Camargo com a Avenida Profº Honorio Monteiro com a distância de 9,29 metros até atingir o ponto 4 (quatro), confrontando com a citada curva; daí segue no alinhamento predial da Avenida Profº Honorio Monteiro com a distância de 62,97 metros até atingir o ponto 5 (cinco), confrontando com a Avenida Profº Honorio Monteiro; daí segue no alinhamento predial do desenvolvimento da curva de concordância da Avenida Profº Honorio Monteiro com o futuro prolongamento da Rua Giacomo Passeto com a distância de 18,97 metros até atingir o ponto 6 (seis), confrontando com a citada curva; daí segue no



alinhamento predial do futuro prolongamento da Rua Giacomo Passeto com a distância de 28,76 metros até atingir o ponto 7 (sete), confrontando com o futuro prolongamento da Rua Giacomo Passeto ; daí segue na divisa da propriedade com Boaventura Antonio Gravina com a distância de 145,10 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição confrontando com a propriedade de Boaventura Antonio Gravina, perfazendo a área total de 11.397,63 metros quadrados.

Artigo 2º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar por doação à Empresa Paulista de Embalagens Agro-Industriais - EPEMA, o imóvel descrito no artigo anterior, para nele ser construída indústria de embalagens - sacos de plásticos.

Artigo 3º - A donatária fica obrigada a iniciar a construção da indústria dentro de um ano e a concluí-la - em cinco anos, contados da data da promulgação desta lei.

Artigo 4º - A donatária não poderá dar destinação diversa da estabelecida no artigo 2º desta lei, nem alienar o imóvel sem a anuência expressa do doador.

Artigo 5º - A falta de cumprimento de qualquer das obrigações contantes nesta lei, acarretará, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias existentes, ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, ressalvada, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) de dezembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 140 e 141 do livro competente nº 25.

PROCESSO Nº 1.804/87 - "PC"